



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.339, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 161, de 27 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº 970801/2024
ELEMENTO:

909 3.3.90.39.00.00.01.0700 R\$ 81.250,00

Total do Crédito Especial **R\$ 81.250,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº 970801/2024
ELEMENTO:

(897) 4.4.90.51.00.00.01.0700 Obras e Instalações R\$ 81.250,00

Total da Anulação **R\$ 81.250,00**

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2025.09.02 10:01:15 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

LEI Nº. 2.338, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI 2.155/2024, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 160, de 27 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 119.748,00 (cento e dezenove mil e setecentos e quarenta e oito reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(788) 3.3.50.43.00.00.1.134.02.0500 Subvenções Sociais R\$ 119.748,00

Total suplementação R\$ 119.748,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será oriundo do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.338, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.02.500	R\$ 26.405.131,88	R\$ 0,00	R\$ 26.405.131,88	R\$ 10.467.454,76	R\$ 15.937.677,12

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.339, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 161, de 27 de agosto de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº 970801/2024

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0700 R\$ 81.250,00

Total do Crédito Especial R\$ 81.250,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTE-

RESSE SOCIAL

PROJETO: 1.185 Construção de Unidades Habitacionais - TC nº 970801/2024

ELEMENTO:

(897) 4.4.90.51.00.00.01.0700 Obras e Instalações R\$ 81.250,00

Total da Anulação R\$ 81.250,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 212, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.333, de 02 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.060 Benefícios Eventuais da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.02.0661 R\$ 10.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.063 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO:

(822) 3.3.90.36.00.00.02.0661 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

Total da Anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 213, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.336, de 02 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 1.218.625,51 (um milhão duzentos e dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.182 Reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 1.218.625,51

Total da Suplementação R\$ 1.218.625,51

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.336, de 02 de setembro de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 02 de setembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 214, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.337, de 02 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir: